

## **EDITAL Nº 05/2015**

**Tipo de Licitação: Menor Preço Global**  
**Modalidade: Carta Convite**  
**Contratação de Empresa**

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Passo Fundo - CODÉPAS, nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994, demais disposições legais aplicáveis à espécie e as condições deste edital, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local aqui indicado, reunir-se-á a Comissão de Licitação, especialmente designada, para receber propostas constantes do objeto do presente Edital.

### **2. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Prestação de serviços para Monitoramento, Supervisão e Manutenção Ambiental e Mineral da Usina de Asfalto do Parque Farroupilha, Pedreira do Parque Farroupilha para Brita no município de Passo Fundo/RS, compreende responsabilidade técnica de lavra e meio ambiente, acompanhamento junto do CREA-RS, FEPAM, DNPM, atestando os procedimentos técnicos das Licenças de Operação e mineral e restrita na FEPAM e DNPM, assim como no CREA-RS das seguintes atividades:

- a) Monitoramento técnico da execução do Plano de Controle Ambiental, nas pedreiras, DNPM Nº 810.152/02, 810.988/96;
- b) Renovação de licenças da FEPAM;
- c) Supervisão ambiental e monitoramento com elaboração de relatórios de vistorias técnicas, de renovação, relatórios de gestão de resíduos e etc. atendendo aos prazos e prescrições da FEPAM;
- d) Assessoramento na implantação de vegetação e demais medidas mitigadoras, compensatórias e de controle ambiental;
- e) Avaliação e correção de problemas relacionados ao desenvolvimento da vegetação alvo do processo de recuperação;
- f) Avaliação e supervisão técnicas dos procedimentos operacionais objetivando o atendimento dos quesitos e legislação, exigências de licenciamento, medidas de controle ambiental, mitigação e compensação previstas nos RCA e PCA's;
- g) Monitoramento e supervisão técnica ambiental da execução do Plano de Controle

Ambiental, compreendendo visitas periódicas de técnicos de pelo menos 1(um) Biólogo, 1(um) Geólogo, 1(um) Engenheiro Agrônomo e 1(um) Engenheiro de Minas para as atividades de Lavra e Meio Ambiente para orientar:

- 1.1- Controle de poeiras e emissões atmosféricas;
  - 1.2- Assessoramento na implantação da vegetação;
  - 1.3- Drenagem das águas pluviais;
  - 1.4- Revegetação;
  - 1.5- Execução de Taludes;
  - 1.6- Execução de lavra;
- h) Elaboração dos Relatórios Anuais de Lavra para o DNPM e Relatórios para o IBAMA.
- i) Acompanhamento intensivo de processos junto aos órgãos DNPM e FEPAM;
- j) Fornecer responsável técnico junto ao CREA/RS para extração mineral para atividades de lavra e meio ambiente, atendendo ao ofício N°001003154 contemplando 120 horas técnicas mensais, para as atividades de Lavra e Meio Ambiente envolvendo pelo menos um Eng° Agrônomo e um Eng° de Minas;
- k) O período contratual será de 40 (Quarenta) meses com início a partir da homologação da presente Carta Convite.
- l) Metodologia de monitoramento: os serviços técnicos deverão ser realizados a partir de controle de prazos e manutenção de orientação técnica dos processos, assim como a elaboração de relatórios de gabinete, com execução de pelo menos uma visita mensal junto a Prefeitura Municipal e as áreas de operação, realizada pelo técnicos na qual serão discutidos os principais pontos e serviços a serem trabalhados nos empreendimentos, nestas visitas serão feitas também a vistoria técnica das áreas monitoradas de acordo com as prioridades ambientais.

### **3. DA ABERTURA**

A sessão de abertura dos invólucros será no dia **01 de julho de 2015, às 10:00 horas**, na sala de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Passo Fundo – CODEPAS, pela Comissão de Licitação, devendo ser apresentados até a sessão de abertura.

### **4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:**

Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por tabelião ou pelo Diretor da Divisão de Administração de Materiais – DAM.

As cópias para autenticação junto à Divisão de Administração de Materiais deverão ser trazidas pelo fornecedor, sendo vedado reprografar documentos.

Os documentos e a proposta comercial deverão ser apresentados e entregues em dois envelopes distintos e em papel timbrado.

## **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS**

As proponentes que participarem do presente certame estarão condicionadas e obrigadas à apresentação, na sede do ente licitador, até o dia e hora mencionados no item 03 deste instrumento, 02 invólucros, indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, constando, em seus respectivos frontispícios, a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

No envelope contendo a Documentação:

EDITAL CARTA CONVITE N° 05/2015  
ENVELOPE “N° 01”  
“DOCUMENTAÇÃO”  
(Nome completo da empresa e CNPJ)

No envelope contendo a Proposta Comercial:

EDITAL CARTA CONVITE N° 05/2015  
ENVELOPE “N° 02”  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
(Nome completo da empresa e CNPJ)

O invólucro N° 01, “documentação”, deverá conter, sob pena de inabilitação do licitante, os seguintes documentos em original ou cópias autenticadas de acordo com o item 04 deste edital:

- Certidão de regularidade perante o FGTS, em plena validade;
- Certidão Negativa de Débito perante o INSS, em plena validade;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários perante o Município do domicílio ou sede do licitante, em plena validade;
- Certidão de Débitos Trabalhista;
- Declaração de Plena submissão às cláusulas e condições do presente convite. Presumir-se-á que o participante está submisso as condições e cláusulas deste convite caso não apresente a referida declaração;
- Declaração indicando e qualificando com nome, carteira de identidade e CPF de quem subscreve os documentos apresentados;

Credenciamento/ Procuração de representante, com poderes expressos para atuar em nome da proponente;

No caso de sociedade simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

Declaração expressa do responsável pela firma, de inexistência, no quadro de funcionários da empresa, de menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas e desenvolvidas em horários noturnos, assim como de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendizes, se maiores de 14 anos, estando de acordo com a Lei 9.854 de 27/10/99 e estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos moldes do **Anexo II deste edital**.

O invólucro 02, "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter, sob pena de desclassificação da proposta:

Proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social do licitante, endereço completo, nome do representante legal da empresa e o número do CNPJ/MF, assinada e carimbada;

A proposta obrigatoriamente deverá conter prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Presumir-se-á válida a proposta por 60 (sessenta) dias se o licitante não apresentar a declaração de prazo.

A proposta deverá apresentar valor(es) global(is) e de pagamento(s) mensal(is)

Declaração de que o(s) preço(s) proposto(s) compreende(m) todo(s) o(s) custo(s), serviço(s), material (is), encargo(s) necessário(s), imposto(s) e frete(s). A não apresentação da presente declaração ocasionará a presunção do contido na presente cláusula.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Não serão admitidos documentos e/ou propostas contendo emendas e/ou rasuras, desde que estas sejam lesivas a administração ou aos demais licitantes, ou tornem dúbia sua interpretação, ou seja, considerados inidôneos para aferição.

Os documentos e/ou propostas em fac-símile, ou apresentados após o horário determinado para a sessão de abertura de envelopes, serão inarredavelmente desconsiderados, ensejando a inabilitação da licitante e/ou desclassificação da proposta.

É facultada a comissão, julgando necessário ouvir técnicos, juristas, peritos ou outros profissionais, bem como a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requisitando previamente ao Senhor Presidente da Companhia de desenvolvimento de Passo Fundo - CODEPAS.

A comissão julgadora adotará o critério "Menor Preço Global" para declarar o vencedor desta licitação, dentre as propostas classificadas.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será procedido sorteio como critério de desempate.

Em todas as fases da presente licitação, serão observados os prazos recursais, conforme previsto nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Concluído o procedimento licitatório e transcorridos os prazos recursais sem interposição de recursos, os autos respectivos serão levados a exame de legalidade por parte da Assessoria Jurídica.

Após os autos serão conclusos ao Senhor Presidente da CODEPAS, que homologará ou não a decisão da Comissão.

O presidente da CODEPAS reserva-se o direito de unilateralmente aceitar a melhor proposta ou rejeitar todas as ofertas, podendo anular total ou parcialmente o procedimento licitatório ou cancelá-lo em nome do interesse público.

## **7. FORMA DE PAGAMENTO, E ENTREGA DOS SERVIÇOS REALIZADOS:**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente ao fornecedor do objeto licitado, com anuência da CODÉPAS, mediante entrega, de nota fiscal, fatura ou documento que venha substituí-lo (la), sendo que a quitação se dará até dez dias, após a apresentação à CONTRATADA.

Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, poderão sofrer alterações em conformidade com a Lei 8.666/93 conforme seu artigo 65 inciso II, alínea "d".

O objeto da presente licitação deverá, na forma como descrita neste edital, ser prestado, com previsão de contrato inicial a partir da homologação da presente Carta Convite, por 40 meses,

Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, ou pedido de realização do objeto licitado, ficam os licitantes automaticamente liberados dos compromissos assumidos, ressalvados os casos em que a validade das propostas for expressamente superior ao prazo de 60(sessenta) dias.

O Ente licitador poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente indicadas, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte, do Ente Licitador, ressalvando o disposto no parágrafo único do artigo 59 da lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e atualizações da Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994.

A falta de qualquer dos documentos solicitados neste Edital, implicará na inabilitação da licitante.

A minuta do contrato é parte integrante do presente edital (anexo I), bem como a Declaração de menor (anexo II).

Os documentos de habilitação que não apresentarem suas respectivas datas de validade terão considerado como 90 (noventa) dias a sua validade.

Passo Fundo, 17 de junho de 2015.

Tadeu karczeski  
**Diretor Presidente**  
CODEPAS

---

**ANEXO I**  
**CARTA CONVITE Nº 05/2015**  
**MINUTA**

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PASSO FUNDO – CODEPAS**, empresa pública, estabelecida na Avenida Brasil Leste, 75 - Bloco A, Passo Fundo, inscrita no CNPJ 90149055/0001-50, representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. Tadeu Karczeski, RG xxxxxxxxxxx, residente na Rua xxxxxxxxxxx, nº xxxx, doravante denominada simplesmente de **Contratante** e, de outro lado, **empresa a qualificar**, doravante denominada simplesmente de **Contratada**, têm por certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

---

➤ **CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE ajusta com a CONTRATADA a Prestação de serviços para Monitoramento Ambiental e Mineral da Usina de Asfalto do Parque Farroupilha, Pedreira do Parque Farroupilha para Brita no município de Passo Fundo/RS, compreende responsabilidade técnica da lavra e meio ambiente, acompanhamento junto do CREA-RS, FEPAM, DNPM, atestando os procedimentos técnicos da Licenças de Operação e mineral e restrita na FEPAM e DNPM, assim como no CREA-RS onde a CONTRATADA se submete às condições seguintes:**

- a) Monitoramento técnico da execução do Plano de Controle Ambiental, nas pedreiras, DNPM Nº 810.152/02, 810.988/96.
- b) Renovação de licenças da FEPAM;
- c) Supervisão ambiental e monitoramento com elaboração de relatórios de vistorias técnicas, de renovação, relatórios de gestão de resíduos e etc. atendendo aos prazos e prescrições da FEPAM;
- d) Assessoramento na implantação de vegetação e demais medidas mitigadoras, compensatórias e de controle ambiental;
- e) Avaliação e correção de problemas relacionados ao desenvolvimento da vegetação alvo do processo de recuperação;
- f) Avaliação e supervisão técnicas dos procedimentos operacionais objetivando o atendimento dos quesitos e legislação, exigências de licenciamento, medidas de controle ambiental, mitigação e compensação previstas nos RCA e PCA's;
- g) Monitoramento técnico ambiental da execução do Plano de Controle Ambiental, compreendendo visitas periódicas de técnicos para orientar:

h) Elaboração dos Relatórios Anuais de Lavra para o DNPM e IBAMA;

- 1.1 Controle de poeiras e emissões atmosféricas;
  - 1.2 Assessoramento na implantação da vegetação;
  - 1.3 Drenagem das águas pluviais;
  - 1.4 Revegetação;
  - 1.5 Execuções de Taludes;
  - 1.6 Execuções de lavra de Cascalheira.
- i) Acompanhamento intensivo de processos junto aos órgãos DNPM e FEPAM;
- j) Fornecer responsável técnico junto ao CREA/RS para extração mineral para atividades de lavra e meio ambiente, atendendo ao ofício N°001003154 contemplando 120 horas técnicas mensais, para as atividades de Lavra e Meio Ambiente envolvendo pelo menos um Eng.º Agrônomo e um Eng.º de Minas
- k) O período contratual será de 40 (quarenta) meses com início a partir da homologação da presente Carta Convite.
- l) Metodologia de monitoramento os serviços técnicos deverão ser realizados a partir de controle de prazos e manutenção de orientação técnica dos processos, assim como a elaboração de relatórios de gabinete, com execução de pelo menos uma visita mensal junto a Prefeitura Municipal e as áreas de operação, realizada pelo técnicos na qual serão discutidos os principais pontos e serviços a serem trabalhados nos empreendimentos, nestas visitas serão feitas também a vistoria técnica das áreas monitoradas de acordo com as prioridades ambientais

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços prestados a CONTRATADA perceberá mensalmente a importância de R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxxxx). O pagamento será efetuado mediante notas de prestação de serviços, apresentadas à CONTRATANTE, para comprovação contábil e apresentar, quando exigidas, aos órgãos competentes, importando na despesa total de R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxxxx) no período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo do presente contrato é de 40 (trinta) meses e vigorará a partir da homologação da presente Carta Convite.

CLÁUSULA QUARTA - Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência deste contrato, poderão sofrer alterações em conformidade com a Lei 8.666/93 conforme seu artigo 65 inciso II, alínea “d”.

CLÁUSULA QUINTA– A má execução, ou não execução em dia dos serviços contratados, a critério da CONTRATANTE, ensejará imediata rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – Para as questões oriundas do presente instrumento é eleito o foro de Passo Fundo.

E por estarem assim justos e avindos, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Passo Fundo/RS \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Tadeu Karczeski  
Diretor Presidente  
CODEPAS

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

**Testemunhas:**

1)

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

\_\_\_\_\_  
**C.P.F.**

2)

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

\_\_\_\_\_  
**C.P.F.:**



## **ANEXO II**

### **CARTA CONVITE Nº 05/2015.**

### **DECLARAÇÃO DE MENOR**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CIC nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara que não existe, no quadro de  
funcionários da empresa, menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas e desenvolvidas em  
horários noturnos, assim como menores de 16 anos, (salvo na condição de aprendizes, se maiores de  
14 anos), estando de acordo com a Lei 9.854, de 27/10/99, e estando ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

---

Nome e número da Identidade do Declarante